



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA GERAL**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/n
Fone/Fax: (63) 3218-4375. Palmas – TO.



**Poder Judiciário
Estado do Tocantins**

**Estruturação das Equipes Multidisciplinares
TERMO DE ABERTURA DO PROJETO**

1. JUSTIFICATIVA

O direito da infância e da juventude se estrutura na doutrina da proteção integral, concebendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, que devem ser considerados na multidimensionalidade. Esta atuação interdisciplinar requer, entre outras atitudes, a estruturação efetiva dos aparelhos institucionais para que estes direitos se concretizem.

Destarte, fica evidente o quanto é essencial o papel desempenhado por uma equipe multidisciplinar na atuação jurisdicional. Suas funções de assessoria para as decisões judiciais, fornecendo, por meio de relatórios e participação em audiências, subsídios para a convicção do magistrado quanto à medida judicial que melhor garanta os interesses superiores das crianças e adolescentes e são fundamentais para contextualizar a demanda do caso à realidade social mais ampla na qual a problemática social trazida ao Poder Judiciário se insere.

Assim, é indispensável e imprescindível, na forma da Lei, a inserção de profissionais de disciplinas, tais como do Serviço Social, Psicologia e Pedagogia para um efetivo funcionamento da Justiça Especializada da Infância e Juventude, para tentar resolver problemas de ordem social, exigindo do Poder Judiciário uma postura de ação articulada aos demais poderes e políticas sociais especiais, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

2. OBJETIVO

Criar mecanismos para dar efetividade aos direitos das crianças e adolescentes, dotando os processos de prioridade absoluta nos termos da art. 227 da Constituição Federal e art. 4º, caput e parágrafo único, alínea “b” e 152, parágrafo único da Lei nº 8.069/90 e principalmente estruturar as Varas de competência em matéria de Infância e Juventude com equipes multidisciplinares.

3. DECLARAÇÃO DO ESCOPO

O Projeto tem como finalidade a **estruturação de todas as varas de competência exclusiva da infância e juventude**, da CEJA do Tribunal de Justiça Tocantinense **com equipes multidisciplinares** compostas, ao menos, com psicólogo, pedagogo e assistente social e de forma progressiva em cada uma das varas com atribuição cumulativa da infância e juventude.

4. NÃO ESCOPO

5. TEMPO ESTIMADO

2 anos

6. CUSTOS ESTIMADO E FONTE DE RECURSO

A definir conforme aprovação da LOA

7. PREMISSAS

Constituição Federal de 1988 – Artigo 227 e seus incisos.

Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 - Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; ea as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Lei nº 2693 de 21 de dezembro de 2012 -a a Lei 2.409, de 16 e novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas partes que especifica, e adota outras providências.

Provimento nº 36 – Corregedoria Nacional de Justiça de 05 de maio de 2014 – Dispõe sobre a estrutura e procedimentos das Varas da Infância e Juventude.

Instrução Normativa nº 02 – Corregedoria Nacional de Justiça de 30 de junho de 2010 - Disciplina a adoção de medidas destinadas à regularização do controle de equipamentos de execução da medida protetiva de acolhimento (institucional ou familiar), e de crianças e adolescentes sob essa medida.

Recomendação nº 10/2011 – Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins de 29 de novembro de 2011 - Recomenda aos Juízes Estaduais que façam uso das equipes interprofissionais constituídas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Instrução Normativa nº 02 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins de 12 de fevereiro de 2014 – Define critérios de estruturação e organização da Coordenadoria da Infância e Juventude no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

8. RESTRIÇÕES

Constituição Federal de 1988 – Artigo 227 e seus incisos.

Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 - Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; ea as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Lei nº 2693 de 21 de dezembro de 2012 -a a Lei 2.409, de 16 e novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas partes que especifica, e adota outras providências.

Provimento nº 36 – Corregedoria Nacional de Justiça de 05 de maio de 2014 – Dispõe sobre a estrutura e procedimentos das Varas da Infância e Juventude.

Instrução Normativa nº 02 – Corregedoria Nacional de Justiça de 30 de junho de 2010 - Disciplina a adoção de medidas destinadas à regularização do controle de equipamentos de execução da medida protetiva de acolhimento (institucional ou familiar), e de crianças e adolescentes sob essa medida.

Recomendação nº 10/2011 – Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins de 29 de novembro de 2011 - Recomenda aos Juízes Estaduais que façam uso das equipes interprofissionais constituídas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Instrução Normativa nº 02 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins de 12 de fevereiro de 2014 – Define critérios de estruturação e organização da Coordenadoria da Infância e Juventude no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

9. RISCOS PREVIAMENTE IDENTIFICADOS

Se não realizar concurso para provimento dos cargos afetos- Os objetivos não serão alcançados

Se não criar os Núcleos Regionais de Atendimento Multidisciplinar-Descumprimento do Provimento nº 36 CNJ

10. PATROCINADOR DO PROJETO

11. GERENTE DO PROJETO

Nome	Telefone(s)	E-mail
Silvana Maria Parfieniuk		silvana@tjto.jus.br

12. EQUIPE DO PROJETO

13. PARTES INTERESSADAS

14. INFRAESTRUTURA

15. APROVAÇÃO

Nome: João Ornato

Cargo/Função: Assessor de Projetos

Data: 18/06/2015

